

## SEJUCEL

Portaria nº 4/2019/SEJUCEL-CEL

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.415, de 19 de novembro de 2018, no Decreto nº 23.466, de 27 de dezembro de 2018 e item 12.4 do Edital nº 09/2018 e, considerando o período de férias que se encontram os estudantes indicados pela GEFACEE/SEDUC e visando a participação de todos no processo do Programa Bolsa Atleta,

RESOLVE:

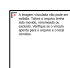
Art. 1º Prorrogar o prazo contido no Edital nº 09/2018, para o período de inscrições, até as 23h59m do dia 28 de fevereiro de 2019, aos atletas indicados ao Programa Bolsa Atleta 2019.

Art. 2º O item 10 do Edital Nº 09/2018 passa ser o seguinte:


I	7/01 à 28/02	Inscrição online
II	11 à 15/03	Avaliação
IV	18 à 22/03	Contemplação e publicação
V	25/03 à 05/04	Recursos e publicação
VII	08 à 12/04	Envio do Termo de Adesão
VIII	15 à 18/04	Publicação dos bolsistas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Jobson Bandeira dos Santos**  
Superintendente/SEJUCEL

 Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Barbosa, Coordenador(a)**, em 31/01/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 31/01/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4510323** e o código CRC **0F474DBC**.

## FEASE

Portaria nº 18/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.